

AVULSO NÃO
PUBLICADO.

REJEIÇÃO NA
COMISSÃO
DE MÉRITO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.543-A, DE 2012

(Do Sr. Giovanni Cherini)

Inscribe o nome Francisco de Paula Cândido Xavier no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (Relator: DEP. PAULO FERREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome do Francisco de Paula Cândido Xavier.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa inscrever o nome de Francisco Cândido Xavier Moura no Livro dos Heróis da Pátria buscando reabilitar e resgatar a memória deste Espiritualista brasileiro. Francisco Cândido Xavier nasceu em Pedro Leopoldo, modesta cidade de Minas Gerais, Brasil, em 2 de abril de 1910. Viveu, desde 1959, em Uberaba.

No dia 3 de outubro de 2012 foi escolhido pelos brasileiros com votos do público pela internet e via SMS, numa promoção do SBT, o Maior Brasileiro de todos os tempos.

Chico Xavier sempre foi considerado um mensageiro do amor. Um homem sereno e humilde que tocou o espírito de seus seguidores. Com apenas 21 anos, psicografou o primeiro livro. Logo viriam mais publicações, os elogios e as críticas. Durante toda a sua vida, ele teve que lidar com acusações e desconfianças dos descrentes na sua obra. Sua mensagem chegou a milhões de pessoas. Muitos são os relatos de vidas transformadas através das suas palavras.

Chico Xavier foi um dos maiores expoentes do espiritismo no Século XX. Da infância pobre ao reconhecimento internacional, ele nunca pensou nele, e sim, no próximo. Depois de conhecer seu guia espiritual, Chico levou o dom psicográfico às livrarias. Autores falecidos puderam continuar suas obras através do médium. Foram mais de 400 obras psicografadas e publicadas em diversos idiomas, uma vendagem superior a 50 milhões de exemplares.

Chico Xavier nunca ficou com um centavo do dinheiro arrecadado com as vendas. Toda renda, desde o seu primeiro livro, foi destinada a instituições espíritas e a seus trabalhos sociais, que ajudou sempre os mais necessitados. O médium recebeu dezenas de homenagens de várias cidades. Porém, humildemente achava que esta admiração pertencia à doutrina espírita e não a ele.

Chico também era uma ponte de conforto para milhares de mães que buscavam nele a esperança de contato com os filhos já mortos. Um trabalho que passou a ter notoriedade graças ao seu empenho e disciplina.

Em 1981, cerca de dez milhões de brasileiros endossaram a campanha, assinando manifestos e cartas para que ele recebesse o prêmio Nobel da Paz.

O médium Chico Xavier morreu no dia 30 de junho de 2002, aos 92 anos em Uberaba, Minas Gerais.

Salas das Sessões, em 16 de outubro de 2012.

GIOVANI CHERINI
Deputado Federal
PDT/RS

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do eminente Deputado Giovani Cherini (PDT/RS) busca inscrever o nome de Francisco de Paula Cândido Xavier, o Chico Xavier (1910-2002), médium, filantropo e um dos mais destacados divulgadores da doutrina espírita no Brasil no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília (DF).

Em sua justificativa, o autor da propositura destaca as inúmeras qualidades do homenageado:

“Chico Xavier sempre foi considerado um mensageiro do amor. Um homem sereno e humilde que tocou o espírito de seus seguidores. Com apenas 21 anos, psicografou o primeiro livro. (...) Foram mais de 400 obras psicografadas e publicadas em diversos idiomas, uma vendagem superior a 50 milhões de exemplares. (...) era uma fonte de conforto para milhares de mães que buscavam nele a esperança de contato com os filhos já mortos. Um trabalho que passou a ter notoriedade graças ao seu empenho e disciplina. (...) Em 1981, cerca de dez milhões de brasileiros endossaram a campanha. Assinando manifestos e cartas para que ele recebesse o prêmio Nobel da Paz.”

Distribuída à Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados e transcorrido o prazo regimental de cinco sessões não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumprida à Comissão de Cultura, nos termos da Resolução nº 21, de 2013 da Câmara dos Deputados, – que acrescentou o inciso XXI, ‘g’ ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – analisar os projetos de lei sobre “*homenagens cívicas*”.

Registre-se que no ordenamento jurídico vigente, a matéria encontra-se disciplinada pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que “*dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria*”.

Inicialmente, é preciso enaltecer a iniciativa do autor do projeto na escolha do homenageado.

Francisco de Paula Cândido Xavier, popularmente conhecido por Chico Xavier fez de sua vida um apostolado da paz, do respeito humano, da prática da caridade e do amor ao próximo. No que mais propriamente concerne o campo de análise desta comissão, pode-se afirmar que seu nome é uma proeminente referência entre os povos e especialmente entre os brasileiros na consolidação de uma Cultura de Paz, pautando-se sempre pelo despojamento, pelo sacerdócio da humildade e pela atenção à dignidade dos despossuídos e empobrecidos.

Chico Xavier nasceu em Pedro Leopoldo (MG) em 02 de abril de 2010, vindo a falecer aos 92 anos, em Uberaba (MG) no dia 30 de junho de 2002.

Transcorrida mais de uma década de seu passamento, sua presença inspiradora pode ser notada entre seus seguidores, inspirando ainda o diálogo ecumênico e respeitoso entre as religiões.

Acontece, porém, que o artigo 2º da Lei nº 11.597, de 2007 estabelece categoricamente o limite temporal para o registro perpétuo do homenageado no Livro dos Heróis da Pátria:

“Art. 2º. A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.”

No caso em questão, uma vez não atingido o período do quinquentenário de óbito, exigido pela norma disciplinadora, resta prejudicado o propósito intentando pelo PL em análise.

Ante o exposto, não preenchida a exigência do lapso temporal impositivo, o voto desta relatoria é pela rejeição do projeto analisado.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2013.

Deputado PAULO FERREIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 4.543/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Ferreira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Stepan Nercessian, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Araújo, Eduardo Barbosa e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO